

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO****RESOLUÇÃO Nº 1746/2016**

Regulamenta as atribuições das funções comissionadas de Assistente I (FC1), vinculadas aos Cartórios Eleitorais e estabelece outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos IX, de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.150, de 27 de julho de 2015, que criou cargos efetivos e funções comissionadas nos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais e transforma funções de Chefe de Cartório;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.448, de 22 de setembro de 2015, que aprovou instruções para a aplicação da Lei nº 13.150, de 27 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições das funções comissionadas de Assistente I (FC1), vinculadas aos Cartórios Eleitorais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 64-39.2016.6.11.0000 – Classe PA,

RESOLVE

Art. 1º Compete ao servidor designado para a função comissionada de Assistente I (FC1), vinculada ao Cartório Eleitoral:

I - Prestar auxílio ao Chefe de Cartório no cumprimento das competências previstas nos artigos 77 e 78 da Resolução TRE-MT nº 485/2002, sem prejuízo do disposto na Resolução TSE nº 20.761/2000, no que se refere às atribuições dos servidores dos Cartórios Eleitorais e dos seus cargos efetivos, respectivamente;

II - Coordenar a Central de Atendimento ao Eleitor, caso seja designado;

III - Auxiliar no planejamento e na execução dos treinamentos relativos às Eleições;

IV - Auxiliar no planejamento e na execução das atividades relacionadas ao fechamento de cadastro e à biometria;

V - Auxiliar no planejamento e na execução de palestras dirigidas aos partidos políticos e candidatos, quando o juízo eleitoral decidir por realizá-las;

VI - Auxiliar na análise técnica das prestações de contas apresentadas pelos partidos políticos e candidatos e elaborar pareceres acerca da eventual regularidade das contas prestadas à Justiça Eleitoral;

VII - Organizar e manter os arquivos relativos às prestações de contas dos partidos políticos e candidatos;

VIII - Elaborar e compilar dados estatísticos;

IX - Acessar, diariamente, a rede interna da Justiça Eleitoral (intranet) e o correio eletrônico institucional, transmitindo o conteúdo recebido, quando ausente o chefe de cartório, ao juiz eleitoral;

X - Comunicar ao Chefe de Cartório as irregularidades que verificar na execução dos serviços.

XI - Realizar as demais tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico em conformidade com as disposições legais e a natureza de suas atribuições.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.


Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**
Presidente


Desembargador **LUIZ FERREIRA DA SILVA**
Vice-Presidente


FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
Juiz-Membro

R. Almeida
~~RICARDO GOMES DE ALMEIDA~~

Juiz-Membro

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Juiz-Membro

RODRIGO ROBERTO CURVO

Juiz-Membro

MARCOS FALEIROS DA SILVA

Juiz-Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

V(12.04.16)

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

PROCESSO Nº 6439/2016 – PA
RELATOR: DESº. PRESIDENTE

RELATÓRIO

DESº. PRESIDENTE (Relator)
Egrégio Plenário,

Trata-se de proposta de regulamentação das atribuições dos servidores designados para as novas funções de Assistente (FC-01), vinculadas aos Cartórios Eleitorais pertencentes a este Tribunal Regional Eleitoral, impulsionada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, face ao advento da Lei nº 13.150/2015.

Salienta a unidade proponente que as atribuições devem compreender o auxílio à chefia do Cartório Eleitoral, no cumprimento das competências previstas nos artigos 77 e 78 da Resolução TRE/MT nº 485/2002, e também aquelas previstas na Portaria TRE/MT nº 255/2006, sem prejuízo, por óbvio, das disposições gerais da Resolução TSE nº 20.761/2000.

Após análise, o Conselho de Assessoramento para Políticas do 1º Grau de Jurisdição (CONAP) sugeriu algumas alterações à minuta originalmente elaborada, cujo texto consolidado foi aprovado pela a Assessoria Jurídica.

A Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria e a Corregedoria Regional Eleitoral não se opuseram à edição do pretendido ato normativo.

Por fim, a Diretoria-Geral pondera pela submissão do feito ao Tribunal Pleno.

É o relato do essencial.

V O T O S

DESº. PRESIDENTE (Relator)

Diante das manifestações técnicas constantes neste processo administrativo, que indicam a necessidade de regulamentação das atribuições dos servidores designados para a função de Assistente (FC-01), pertencente aos Cartórios Eleitorais pertencentes a este Tribunal Regional Eleitoral, **VOTO** pelo acolhimento da proposta e pela aprovação da minuta de resolução apresentadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, com as alterações formuladas pelo Conselho de Assessoramento para Políticas do 1º Grau de Jurisdição.

Expeça-se a resolução.

É como voto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA; DR. FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS
BERTIN; DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA; DR. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ; DR.
RODRIGO ROBERTO CURVO e DR. MARCOS FALEIROS DA SILVA
Com o relator.

DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, regulamentou as
atribuições das funções comissionadas de Assistente 1 do Cartório Eleitoral vinculado a
este Tribunal.